CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.473 DE 24 DE JANEIRO DE 1.989

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art, 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de NCz$16.642,68 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzados novos e sessenta e oito centavos), destinados a cobrir despesas da Câmara Municipal, processadas no exercício de 1.988.

Parágrafo único - A classificação das despesas de que trata este artigo observará as seguintes classificações Funcional Programática e Categoria Econômica:

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNID.ORÇAM.:	CORPO LEGISLATIVO	01.01
FUNÇÃO:	LEGISLATIVA	01.01.01
PROGRAMA:	PROCESSO LEGISLATIVO	01.01.0101
SUB-PROGRAMA:	AÇÃO LEGISLATIVA	01.01.0101001
ATIVIDADE:	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.01.0101001.2.001
CAT.ECONÔMICA:	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES -	3192
VALOR::	NCz$ 15.838,16	

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNID.ORÇM.:	SECRETARIA DA CÂMARA	01.02
FUNÇÃO:	LEGISLATIVA	01.02.01
PROGRAMA:	PROCESSO LEGISLATIVO	01.02.0101
SUB-PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	01.02.0101021
ATIVIDADE:	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.02.0101021.2.001
CAT. ECONÔMICA:	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	3192
VALOR:	NCz$ 804,52.	

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente.

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-NCz$
14.02.9999999.2.024.9990	Reserva de Contingência	16.642,68

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 24 de janeiro de 1.989.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Este lei foi publicada no Departamento de Serviços Administrativos, aos 24-01-1.989.